

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 062/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2024

ENCAMINHADO À ____/____/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2024 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

-
-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

-



MENSAGEM Nº 062 DE 02 DE setembro DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



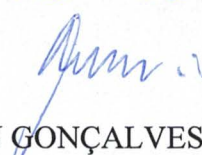
Cumpre-me, através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e da outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de crédito adicional suplementar para reforçar fichas orçamentária nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde, a fim de operacionalizar recursos oriundos de excesso de arrecadação nas fontes mencionadas no texto do projeto. Recursos esses essenciais para as ações desenvolvidas pelas secretarias. Este Projeto de Lei visa reforçar rubricas contábeis no orçamento de 2024 para operacionalizar a execução do excesso obtido, bem como o projetado, levando se em conta como metodologia, a média auferida no período.

Portanto, contamos com a atenção de todos os vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, visto que o município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte as Secretarias Municipais de Educação e Saúde. Informo ainda, que as dotações a serem suplementadas serão para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

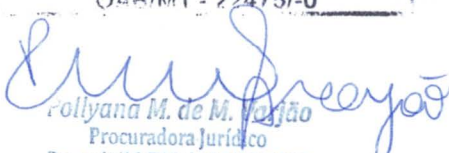
Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2024.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

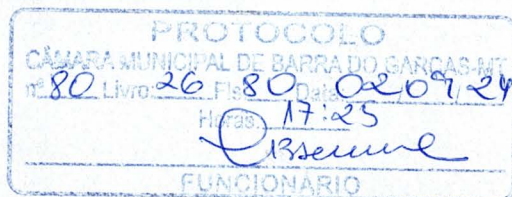
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/-0


Pollyana M. de M. Araújo
Procuradora Jurídico
Portaria 11.728 de 17/05/2016
OAB/MT Nº 14.025



PROJETO DE LEI Nº 062 DE 02 DE Setembro DE 2024.



“Autoriza a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Barra do Garças e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 2.929.645,23 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), destinado a reforçar fichas orçamentárias constante no orçamento de 2024, a fim de operacionalizar recursos oriundos de excesso de arrecadação, sendo alocados na Secretarias Municipais de Educação, Saúde, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0106 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS
2433 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS
MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte - 1.6050000000
R\$ 1.620.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0106 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS



2433 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS
MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte - 1.6050000000

R\$ 213.706,65

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0106 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS

2433 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS
MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.6050000000

R\$ 128.890,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA

2418 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO VAAR NA EDUCAÇÃO
INFANTIL

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte - 1.543.00000000

R\$ 745.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA

2418 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO VAAR NA EDUCAÇÃO
INFANTIL

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 1.543.00000000



R\$ 222.048,58

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, no montante de até R\$ 2.929.645,23 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), decorrerá, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 43º, parágrafo 1º, inciso IIº, do **excesso de arrecadação**, do saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, nas fontes mencionada no artigo 1º, conforme memória de cálculo em anexo e demais documentação acostada ao Projeto de Lei supracitado.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 02 de setembro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/-0


Pollyana M. de M. Vargão
Procuradora Jurídica
Portaria 11.728 de 17/05/2016
OAB/MT Nº 14.025